

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.293, 4 DE JANEIRO DE 2013

Dá denominação aos bens públicos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os bens públicos municipais abaixo indicados passam a ter as seguintes denominações:

I - Viaduto "Antonio Paulo Saab", o viaduto da Rua 13 de Junho;

II - Albergue da Fraternidade "José Lins", o albergue municipal da Rua Edu Rocha;

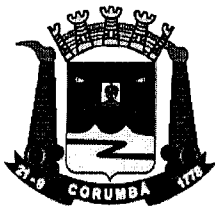
III - Posto de Saúde "Dra. Lúcia Maria Pereira de Carvalho", o posto de saúde do Conjunto Kadwéus;

IV - Centro de Educação Infantil "Professora Hélia da Costa Reis", o centro de educação infantil da Rua José de Barros Maciel, no Bairro Guatós;

V - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Professor Djalma de Sampaio Brasil", a escola municipal situada na Rua Monte Castelo, no Bairro Aeroporto;

VI - Unidade Básica de Saúde da Família "Dr. Humberto Pereira da Silva", a unidade básica de saúde da família situada na Rua Luís Feitosa Rodrigues, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

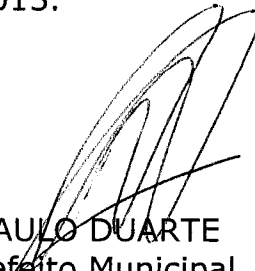
VII - Unidade de Pronto Atendimento - UPA "Dr. José Abílio Maciel de Barros", a unidade de pronto atendimento médico situada no Bairro Guatós.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 4 de janeiro de 2013.


PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Diário Oficial de Corumbá
Em 7 / 1 / 2013
fr